



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 584/PMMA/2.006, DE 18 DE AGOSTO DE 2.006.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REMANEJAMENTO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente no valor de **R\$ 41.221,00 (Quarenta e um mil duzentos e vinte e um reais)**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme distribuição explícito abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0026	2	049	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Material de consumo - Combustível	5.441,00
02/007	10	302	0021	2	039	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção do laboratório e Raio-X	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Administração	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de Consumo – Diversos	2.000,00
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de consumo - Combustível	8.000,00

02/007	10	302	0021	2	043	33.90.14.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza-AIHS	Diárias Civil	6.000,00
02/007	10	302	0021	2	043	33.90.30.02.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza-AIHS	Material de consumo - Combustível	5.929,00
02/007	10	302	0021	2	043	33.90.39.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza-AIHS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.851,10

TOTAL-----41.221,00

Art. 2º. Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento ao Orçamento Vigente, fica anulada parcialmente do Orçamento Vigente, a dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo.

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor
02/007	10	122	0026	2	049	33.90.36.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	3.000,00
02/007	10	112	0026	2	049	44.90.52.00.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção da Divisão de Epidemiologia e Controle de Doenças	Equipamento e Material Permanente	2.441,00
02/007	10	302	0021	2	039	33.90.30.01.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção do laboratório e Raio-X	Material de Consumo – Diversos	8.000,00
02/007	10	302	0021	2	041	33.90.30.03.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de Consumo – Medicamentos	10.000,00

02/007	10	302	0021	2	043	33.90.03.03.00	R\$
PMMA/ SEMSAU	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMSAU	Atividade	Atendimento da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza-AIHS	Material de Consumo – Medicamentos	17.780,00

TOTAL-----41.221,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 18 de agosto de 2.006.

GERVANO VICENT
Prefeito Municipal

CELSO RIVELINO FLORES
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 18/08/2.006, de acordo com a Lei Municipal n°. 384/PMMA/2.003.